

## SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISEU

### Aviso n.º 12 824/2007

#### Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de encarregado de brigada de limpa-colectores

1 — Nos termos do disposto nos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 238/99, de 25 de Junho, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu em reunião de 22 de Junho de 2007, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de encarregado de brigada de limpa-colectores.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — ao presente concurso aplicam-se as disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, ambos aplicados à administração local pelos Decretos-Leis n.ºs 238/99, de 25 de Junho, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Conteúdo funcional do lugar a prover — o constante do despacho n.º 27/SEALOT/95, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 232, de 7 de Outubro de 1995.

5 — Local de trabalho — as funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do concelho de Viseu.

6 — Remunerações e outras condições de trabalho — o titular do lugar a prover será remunerado pelo escalão e índice aplicáveis à tabela indicatória, nos termos do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, sendo-lhe aplicável as regalias sociais e condições de trabalho da administração local.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Requisitos especiais — os constantes do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Apresentação de candidaturas — o prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, devendo ser formalizadas dentro do prazo fixado para o efeito, mediante requerimento escrito e devidamente assinado, dirigido ao presidente do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, e entregue pessoalmente na Secção de Pessoal ou enviado pelo correio, com aviso de recepção para os Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu, Rua do Conselheiro Afonso de Melo, 3510-024 Viseu, e dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, profissão, residência, número de contribuinte, número de telefone, código postal e localidade);

b) Habilitações literárias e ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

c) Quaisquer outros elementos que os candidatos pretendam apresentar e susceptíveis de influenciarem na apreciação do seu mérito desde que devidamente comprovados;

d) Menção do concurso a que se candidatam, bem como a indicação da série, número e data do *Diário da República* em que se encontra publicado o presente aviso.

9 — Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias, ou fotocópia autenticada;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e do número fiscal de contribuinte;

c) Declaração comprovativa do serviço a que pertencem, onde conste a categoria que possuem, tempo de serviço na categoria, classificação de serviço dos últimos três anos e natureza do vínculo, se não for funcionário destes Serviços Municipalizados.

10 — O requerimento deverá ainda ser acompanhado dos documentos comprovativos dos requisitos gerais constantes do n.º 7 do presente aviso, os quais poderão ser dispensados se os candidatos declaram no próprio requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

11 — Dispensa de documentos — os funcionários destes Serviços Municipalizados ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos, desde que os mesmos constem do seu

processo individual, devendo declarar o facto no requerimento de admissão.

12 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista profissional de selecção.

$$CF = \frac{(AC + EPS)}{2}$$

em que:

- CF = classificação final;  
AC = avaliação curricular;  
EPS = entrevista profissional de selecção.

13 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção.

14 — A entrevista profissional de selecção terá por objecto determinar e avaliar, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

15 — Avaliação curricular (AC) — classificada de 0 a 20 valores, visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para a qual é aberto o concurso, com base na análise do respectivo currículo profissional, sendo obrigatoriamente considerados e ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

- a) Habilitação académica (HA) — onde se ponderará a titularidade do grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
- b) Formação profissional (FP) — onde se ponderam as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso;
- c) Experiência profissional (EP) — onde se pondera o desempenho efectivo de funções na área de actividade para a qual é aberto o concurso;
- d) Classificação de serviço.

16 — Entrevista profissional de selecção (EPS) — também pontuada de 0 a 20 valores e que avaliará, numa relação interpessoal e de uma forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo ponderados os seguintes parâmetros:

- a) Interesse e motivação profissionais;
- b) Capacidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização e capacidade de inovação;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes às funções a exercer.

17 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

18 — A data, o local e o horário das provas de selecção serão comunicados aos candidatos através de carta registada com aviso de recepção.

19 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos bem como a lista de classificação final serão afixadas na Secção de Pessoal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu ou publicadas no *Diário da República*, conforme as situações previstas nos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

20 — O júri do concurso terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. António da Cunha Lemos, vogal do conselho de administração dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

Vogais efectivos:

1.º Engenheiro Carlos Ildelfonso Ferrão Tomás, director-delegado dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

2.º Dr.ª Maria Helena Nunes Correia, chefe da Divisão Municipal Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

Vogais suplentes:

1.º Engenheira Isabel do Rosário Santos Sousa Almeida, chefe da Divisão Municipal de Exploração e Equipamentos dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

2.º Rui Pedro Monteiro Gomes Cabral da Silva, técnico profissional de construção civil principal dos Serviços Municipalizados da Câmara Municipal de Viseu.

O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

29 de Junho de 2007. — O Presidente do Conselho de Administração, *Fernando de Carvalho Ruas*.